

IPEM 19.11.14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Processo N° 26.923/2014 - IPEM, referente à Licitação, na modalidade CONVITE SOB O N° 007/2014 CPL;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da Ata supracitada, referente ao objeto do CONVITE N° 007/2014-CPL à empresa **Pinheiro Comercio e Serviço LTDA - EPP**, por ter apresentado o valor de R\$ 17.287,77 (Dezesseite Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), como vencedora da licitação, conforme indicado no Edital e Ata da Comissão.

II - ADJUDICAR o objeto cotado pela empresa **Pinheiro Comercio e Serviço LTDA - EPP**, por ter apresentado o valor de R\$ 17.287,77 (Dezesseite Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme indicado no referido processo IPEM N° 26.923/2014, de Aquisição de Condicionadores de Ar para o Posto de Cronotacografo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Novembro de 2014.


Eng. Marcio André Oliveira Brito,
Diretor Presidente do IPEM/AM.

18595

ORGÃO: Fundação de Medicina Tropical - HVD

PORTARIA N° 414 /2014-GDAF/FMT-HVD

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde das pessoas, e a prestação do serviço constante às fl. 202 a 205 do processo; CONSIDERANDO que o objeto da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial; CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 16 a 19 do processo CGL; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fl. 52 está compatível com os preços praticados no mercado. CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 3078/2014-FMT-HVD, (40696/2014-CGL) RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a aquisição de medicamentos para infecção oportunistas e doenças associadas em DST-AIDS e hepatites virais, das empresas **Tapajós Com de Medicamentos Ltda**, com os itens 02,06 e 07 no valor de R\$ 200.598,85 (duzentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), **WN Com. Imp. e Representações Ltda**, com os itens 04,05 e 08 no valor R\$ de 1.266,61 (um mil duzentos e sessenta e seis e sessenta e hum centavos), **Gamacorp Hosp. Com. de Medicamentos Ltda**. Com os itens 01 e 03 no valor de R\$ 44.357,80 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 246.223,64 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos); A consideração da Diretora Presidente, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD em Manaus, 24 de novembro de 2014.


Deuza Maria Nogueira Rosário,
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD, em Manaus, 24 de novembro de 2014.

Dra. Maria das Graças Costa Alecrim
Diretora Presidente

18596


ORGÃO: Fundação de Medicina Tropical - HVD

PORTARIA N° 429/2014-GDAF/FMT-HVD

A ORDENADORA DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o art. 25, I da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a empresa MARQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA é fornecedora exclusiva nacional dos acessórios para equipamento hospitalar, conforme documento constante nos autos, às fls. 19 e 20; CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 122, está compatível com os preços praticados por esta empresa; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2288/2014/FMT-HVD. RESOLVE: I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art.25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de acessórios para equipamento hospitalar, da empresa **MARQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 15.613,68 (quinze mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos); CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD, em Manaus, 24 de Novembro de 2014.


Deuza Maria Nogueira Rosário,
Diretora Administrativa e Financeira/
Ordenadora de Despesa.

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA DIRETORA DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT - HVD em Manaus, 24 de Novembro de 2014.

Dra. Maria das Graças Costa Alecrim
Diretora Presidente

18597

SEAS

Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

RESENHA DA PORTARIA N° 702/2014/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrado pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como FISCAL TITULAR, a servidora **Julieta Emília Barbosa Moraes**, cargo Subgerente AD-3, Matrícula n.º 190.457-4 D, lotada no Departamento de Proteção Social Especial para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Contrato n.º 019/2014-SEAS, processo n.º 834/14-SEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania-SEAS e a empresa Bar e Restaurant Budega 101 LTDA.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em Manaus, 24 de novembro de 2014.


Maria das Graças Soares Profa,
Secretária Executiva

18598

ORGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS

RESOLUÇÃO CEMAAM N° 20

Altera a Resolução CEMAAM n° 07/2011, alterada pelas Resoluções n° 14/2012 e n° 16/2013, na forma deliberada na 40ª Reunião Extraordinária do CEMAAM, de 18 de novembro de 2014.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS - CEMAAM

no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 220 da Constituição Estadual de 1989 e instituído pela Lei n. 2.985 de 18 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos para os planos de manejo que se localizam em sua grande maioria em áreas de posse ou de ocupação;

CONSIDERANDO os limites das margens de erros aceitáveis nos imóveis que só serão aferidos e definitivos por ocasião de sua demarcação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CEMAAM n° 07/2011, que estabelece normas e procedimentos que disciplinam a apresentação, tramitação, acompanhamento e condução das atividades de Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala - PMFSPE para licenciamento da exploração florestal madeireira.

Art. 2º Passa a integrar o artigo 3º da referida Resolução os seguintes parágrafos:

§ 4º. Em Plano de Manejo localizado em área de posse, de concessão de uso ou de ocupante de terras públicas, será admitida a ocorrência de sobreposições com área de outro imóvel, não se autorizando, entretanto a exploração florestal nas áreas sobrepostas do imóvel;

§ 5º. Admite-se ainda nas áreas descritas no § 4º a existência de deslocamentos nos seus limites bem como nas dimensões das áreas, limitando-se estas em até 5%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de novembro de 2014.


Kamila Botelho do Amaral
Presidente do CEMAAM

18599

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.

Espécie: Termo de Doação n° 023/2014. Processo n°: 1622/2014. Data: 13/11/2014. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE. Objeto: doação de 01 (um) caminhão, cargo 1519, cor branca, diesel, chassi 9BFXEB2BXEBS70414, Placa OXM 0387, FAB. 2014 / MOD. 2014, Tombo 3114/SDS, integrante do patrimônio do Estado do Amazonas, para melhoria da estrutura do Município de ATALAIA DO NORTE na gestão adequada de resíduos sólidos. Justificativa: Convênio n° 475/DEPCN/2013, registrado no SICONV sob o n° 787915 e assinado no dia 19/12/2013. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, Manaus, 13 de novembro de 2014. Responsável pelo extrato: Cintia Suelen Costa Alencar.


Kamila Botelho do Amaral
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

18600

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

PORTARIA N° 059/2014 - DAF/FAPEAM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 069/2012 - FAPEAM publicada no DOE em 15/05/2012, que delega competências às Diretorias desta Fundação para emissão de Portarias e resenhas;

CONSIDERANDO ainda o afastamento temporário da Gerente de Gestão de Pessoal, Sra. Maria José Alves de Moraes, no período de 27/10 a 25/11/2014, por ocasião de Licença Médica, conforme memorando n.º 062.20837.2014/FAPEAM/DAF/GEPE e autorização da Diretora Presidente desta Fundação

RESOLVE:

I PRORROGAR A DESIGNAÇÃO da servidora Mirielle Hozananh Vasconcelos Luna, para responder pela Gerencia de Gestão de Pessoal, no período 27/09 a 25/11/2014.

II - DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoal, que proceda ao devido lançamento na Ficha funcional e Financeira da servidora.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, em Manaus 24 de novembro de 2014.


Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira da FAPEAM

18603